

LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

“Dispõe sobre autorização para realização de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos objetivando implantação do Terminal Rodoviário Municipal e dá providências correlatas.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos objetivando a implantação do Terminal Rodoviário Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de fevereiro de 1994. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal